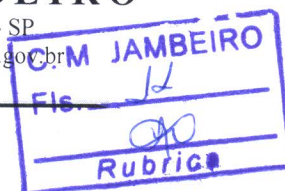




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambeiro.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 1666 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA 2014, ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.

**ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos.

### Crédito Aberto

|           |           |                                                               |
|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------|
| Órgão:    | 04        | SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO                                          |
| Unidade:  | 04.02     | SETOR DE FUNDEB                                               |
| Atividade | 2.015     | Manutenção de Gestões p/ Desenv do Ensino Básico – Fundeb 60% |
| Elemento  | 3.1.90.11 | 92.264 Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil 82.299,36.       |

**Art. 2º** - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Fundeb do exercício anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

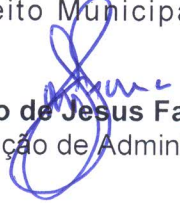
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 21 de Março de 2014.

  
**ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

  
**Maurílio de Jesus Faria.**  
Chefe da Seção de Administração.